



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB

PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL

REGIMENTO

Preâmbulo¹

A Pastoral Carcerária (PCr) é uma Pastoral Sociotransformadora, que tem sua fonte na Doutrina Social da Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR). Sua ação pastoral envolve toda a pessoa, abrangendo suas necessidades, suas aspirações e seus sonhos. O cuidado com a ecologia integral leva a PCr a trabalhar por um “mundo sem cárceres” e pela construção de um mundo mais solidário e fraterno. Seguindo Jesus, a PCr consagra todas as suas energias para proclamar o ano favorável do Senhor, anunciando a Boa Nova aos pobres, proclamando a libertação dos cativos, a recuperação da vista aos cegos e libertando os oprimidos (Lc 4,18).

A Pastoral Carcerária é também samaritana (cf. Lc 10, 29-37), curvando-se sobre as pessoas caídas de todos os tempos, cuidando das mais abandonadas, das esquecidas que a sociedade de consumo joga nos porões da história, colocando em suas feridas o óleo da verdadeira justiça: a misericórdia divina.

Gestada pelo Concílio Vaticano II, veio à luz em Medellín, cresceu em Puebla e se tornou adulta em Aparecida, assumindo como seu foco principal os pobres e os rostos sofridos dos povos latino-americanos.

E como Maria, discípula missionária, a PCr visita as “Marias” condenadas à esterilidade por um sistema iníquo, acompanha as famílias nos exílios onde os Herodes de nosso tempo as obrigam a viver.

A Pastoral Carcerária é uma pequena semente de mostarda que alimenta na Igreja e na história da humanidade a utopia e a profecia de novos tempos, quando viveremos a era da “terra sem males”.

¹ Fonte: <https://carceraria.org.br/a-pastoral-carceraria#1541815358364-f75b77ed-4d89>



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

SEÇÃO I CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º. A Pastoral Carcerária está organizada nos seguintes níveis:

- I. (Arqui) Diocesano ou Prelazias;
- II. CNBB Regional ou Estadual;
- III. Nacional.

Parágrafo único. Eventualmente a Pastoral Carcerária se organizará em nível sub-regional, ou por província eclesiástica, com um representante eleito em assembleia regional ou estadual, em conformidade com o Regimento Interno Estadual.

Art. 2º. Em nível (Arqui) Diocesano, a Pastoral Carcerária se organiza como projeto da própria (Arqui) Diocese, apoiada por grupos paroquiais ou interparoquiais, tendo uma pessoa coordenadora (Arqui) Diocesana.

Art. 3º. Em nível regional ou estadual, a Pastoral Carcerária terá um membro coordenador(a) eleito(a) em assembleia de representantes das (Arqui) Dioceses a qual submeterá o resultado da eleição ao bispo referencial, que fará a nomeação ou indicará outra pessoa para a coordenação regional ou estadual, respeitando o Regimento Interno Estadual.

§ 1º. Quando houver em nível regional ou estadual Coordenação Colegiada, uma pessoa membra será indicada pela Coordenação para ser a articuladora de referência.

§ 2º. Quando o regional da CNBB se estender por mais de um estado, os membros representantes da (Arqui) Diocese poderão eleger e manter simultaneamente coordenadores(as) estaduais e regionais.

§ 3º. Nenhuma pessoa membra será eleita coordenadora sem prévia e expressa anuência de seu bispo (Arqui) Diocesano e do bispo presidente do regional.

§ 4º. Será necessária a apresentação da ata de eleição ou da nomeação do membro pelos respectivos bispos responsáveis.

Art. 4º. Em nível nacional, a Pastoral Carcerária se organiza da seguinte forma:

- I. Assembleia Nacional;
- II. Coordenação Nacional;



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

III. Secretaria Executiva Nacional.

SEÇÃO II

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA NACIONAL

Art. 5º. A Assembleia Nacional ocorrerá a cada 2 (dois) anos para:

- I.** Tratar das linhas, projetos e definições da Pastoral Carcerária em nível nacional;
- II.** Avaliar os relatórios trazidos pelos/as coordenadores/as regionais, estaduais e nacionais;
- III.** Eleger os membros da Coordenação Nacional dentro dos limites impostos por este Regimento.

§ 1º. A eleição dos membros da Coordenação Nacional ocorrerá a cada 4 (quatro) anos.

§ 2º. Em caso de empate nas deliberações, haverá nova votação na mesma Assembleia e, persistindo o empate, caberá o voto de desempate ao Bispo referencial da CNBB, ou ao membro por ele delegado.

Art. 6º. Nos momentos deliberativos da Assembleia Nacional, somente terão direito a voz e voto um membro coordenador(a) de cada estado e o(a) coordenador(a) nacional, havendo possibilidade de delegação, mediante a apresentação prévia de uma carta de delegação devidamente assinada pelo/a coordenador/a estadual, regional ou nacional.

§ 1º. Nos momentos da Assembleia que não forem deliberativos, qualquer participante inscrito poderá se manifestar.

§ 2º. Ao participante que estiver exercendo ou representando a coordenação estadual, regional e nacional, concomitantemente, aplica-se o direito a apenas um voto.

§ 3º. A carta de delegação assinada pelo/a coordenador/a estadual, regional ou nacional deverá ser enviada antes para a Coordenação Nacional, a fim de notificar sua ausência e justificar o repasse do direito de voz e voto.

CAPÍTULO II



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º. A Coordenação Nacional será composta pelos/as seguintes membros:

- I. Bispo referencial, que será aquele assim considerado pela CNBB, segundo suas normas;
- II. Coordenador/a Nacional, que será eleito/a pela Assembleia Nacional;
- III. Vice-coordenador/a Nacional, que será indicado/a pelo/a Coordenador/a Nacional e confirmado(a) pela Assembleia;
- IV. Coordenadora Nacional para a questão da mulher encarcerada, que será eleita pela Assembleia Nacional;
- V. Presidente da Associação de Apoio e Acompanhamento (ASAAC) ou, na sua ausência, o(a) vice-presidente.

Art. 8º. O mandato dos membros da Coordenação Nacional – exceto o de bispo referencial – será de 4 (quatro) anos, sendo permitido(a) reeleição consecutiva apenas uma vez, podendo ocorrer reeleições nos casos de mandatos alternados.

Art. 9º. São funções da Coordenação Nacional:

- I. Incentivar a fundação, a organização, a formação e o planejamento das atividades pastorais dos regionais;
- II. Cuidar de forma adequada, atualizada e contínua da formação teórica e prática dos Agentes de Pastoral, considerando-se os conteúdos e exigências associados ao binômio “Pastoral” e “Carcerária”;
- III. Contribuir para os esclarecimentos e a efetividade dos objetivos da Pastoral Carcerária;
- IV. Emitir posicionamentos, organizar debates, seminários, palestras, etc.;
- V. Oferecer treinamento prático em rede com outras entidades/pessoas nas áreas de Direitos Humanos, Justiça e Paz, exercendo cuidado com a criação e com o trabalho em prol das pessoas presas, egressas e seus familiares;
- VI. Representar legitimamente a Pastoral Carcerária nos mais diversos fóruns da sociedade civil e na Igreja;



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

- VII. Indicar dentre os membros da Pastoral Carcerária aqueles que comporão a diretoria e o Conselho Fiscal da Associação de Apoio e Acompanhamento (ASAAC), ou outra entidade que vier a substituí-la;
- VIII. Resolver os casos omissos neste Regimento;
- IX. Nomear Assessores/as para assuntos específicos, tantos quantos necessários para o desenvolvimento das atividades pastorais;
- X. Fomentar o diálogo com as Coordenações Estaduais, Regionais, (Arqui) Diocesanas e Preladas.

Art. 10. A Coordenação Nacional se reunirá nos seguintes momentos:

- I. Durante a Assembleia Nacional;
- II. 2 (duas) vezes por ano, em reunião ordinária;
- III. Quando necessário, em reunião extraordinária, devidamente convocada por qualquer membro da Coordenação Nacional, mediante encontros organizados para o planejamento pastoral, estudos e debates envolvendo temas de interesse da Pastoral Carcerária Nacional;

Art. 11. São funções do/a Coordenador/a Nacional:

- I. Representar a Pastoral Carcerária, sempre que necessário;
- II. Ser o elo de comunicação e motivação da Pastoral Carcerária;
- III. Implementar as decisões aprovadas em consenso ou aprovadas por maioria simples, em fóruns de discussão da Pastoral Carcerária;
- IV. Desenvolver trabalho de semear novas iniciativas e motivar as atividades pastorais em todo território nacional, em harmonia com o existente em nível regional, estadual e (Arqui) Diocesano;
- V. Atender aos convites das coordenações regionais, estaduais, (Arqui) Diocesanas ou Preladas para participar de eventos.
- VI. Reunir-se ao menos 02 (duas) vezes por ano com os membros coordenadores estaduais ou regionais, de modo presencial ou online.



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 12. A eleição do/a Coordenador/a Nacional dar-se-á da seguinte forma:

- I. Aplicam-se os caputs dos artigos 5º e 6º deste Regimento;
- II. Haverá indicação e apresentação de nomes para a função, de acordo com grupos divididos segundo os estados ou regionais da CNBB, ou outro critério adotado no momento;
- III. Os membros cujos nomes forem sugeridos, poderão se manifestar sobre experiências na Pastoral Carcerária e sobre a dimensão do projeto pastoral, podendo também ouvir e responder perguntas da Assembleia;
- IV. Os(as) candidatos(as) deverão estar presentes no ato da eleição e posse, salvo razão ou motivo maior, sendo necessária a apresentação de justificativa plausível;
- V. A votação poderá ser realizada em dois turnos: a primeira votação exigirá do primeiro colocado a maioria absoluta dos votos (número inteiro subsequente à metade dos membros presentes); se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta, concorrerão, em segundo turno, os dois candidatos mais votados, exigindo-se, para a eleição do(a) Coordenador(a) maioria simples dos votos válidos.
- VI. Ocorrendo renúncia do membro Coordenador(a) Nacional ou Vice Coordenador(a), será nomeado(a) um Coordenador(a) ou Vice Coordenador(a) *ad hoc* pelo Bispo referencial da Pastoral Carcerária e confirmada pelo presidente da Comissão Episcopal Pastoral para a Ação Sociotransformadora.

§ 1º. As pessoas candidatas indicadas devem, antes da eleição, para se elegerem, ter a anuência por escrito do bispo (Arqui) Diocesano, do Bispo referencial da CNBB Regional e dos superiores provinciais, este último, no caso de pessoa religiosa consagrada.

§ 2º. É requisito para a candidatura a atuação mínima de 4 (quatro) anos como agente da Pastoral Carcerária.

Art. 13. O(a) Vice Coordenador/a será indicado(a) pelo/a Coordenador(a) eleito(a), dependendo de aprovação da Assembleia Nacional, que decidirá por maioria simples; em caso de reprovação pela Assembleia, o/a Coordenador/a Nacional indicará outro/a Vice Coordenador/a, que será submetido à aprovação da Assembleia Nacional, sendo este procedimento sucessivo até que haja a aprovação.



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

Art. 14. A Coordenadora Nacional para a Questão da Mulher Encarcerada será eleita pela Assembleia Nacional, por maioria simples.

§1º. Aplicam-se a este dispositivo os caputs dos artigos 5º e 6º deste Regimento;

§ 2º. É requisito para a candidatura a atuação mínima de 4 (quatro) anos como agente da Pastoral Carcerária especificamente com as mulheres encarceradas.

Art. 15 - São funções da Coordenadora Nacional para a questão da mulher encarcerada:

- I. Representar a Pastoral Carcerária da CNBB, especialmente em questões envolvendo a mulher encarcerada, sempre que necessário;
- II. Ser o elo de comunicação e motivação da Pastoral Carcerária, especialmente em relação à mulher encarcerada;
- III. Implementar as decisões aprovadas em consenso ou aprovadas por maioria simples, em fóruns de discussão da Pastoral Carcerária, especialmente em relação à mulher encarcerada;
- IV. Desenvolver trabalho de semear novas iniciativas e motivar as atividades pastorais no território nacional, em harmonia com o existente em nível regional, estadual e (Arqui) Diocesano, especialmente em relação à mulher encarcerada;
- V. Atender aos convites das coordenações regionais, estaduais, (Arqui) Diocesanas ou Preladas, para participar de eventos sobre o tema da mulher encarcerada;
- VI. Reunir-se ao menos 02 (duas) vezes por ano com as pessoas coordenadoras estaduais ou regionais, para questão da mulher encarcerada, de modo presencial ou online.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA NACIONAL

Art. 16. São membros da Secretaria Executiva Nacional:

- I. O(a) Coordenador(a) Nacional;
- II. O(a) Vice-Coordenador(a) Nacional;
- III. A Coordenadora Nacional para a Questão da Mulher Encarcerada;
- IV. Assessores(as) Nacionais.



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

Art. 17. Os membros da Pastoral Carcerária que, nesta condição, participarem de algum órgão, conselho, comitê ou departamento em âmbito Federal deverão estar presentes, quando convocados, em reuniões da Secretaria Executiva Nacional, bem como deverão apresentar relatórios e esclarecimentos à Coordenação Nacional e à Assembleia Nacional.

Art. 18. São funções da Secretaria Executiva Nacional e dos/as Assessores/as:

- I. Reunir-se periodicamente, ao longo do ano, para dar andamento aos trabalhos;
- II. Ser o elo de comunicação e participação de todos, criando um sistema de informação com os vários níveis de organização da Pastoral Carcerária, da CNBB e de Órgãos Federais e Estaduais, bem como de Organismos semelhantes em outros países e de Organizações Não Governamentais da área penitenciária, no país e no exterior;
- III. Propor pauta para as Reuniões, Assembleias e Encontros Nacionais da Pastoral;
- IV. Lavrar e distribuir as atas das discussões da Pastoral Carcerária, sendo que, neste caso, poderá ser assistida por uma equipe “*ad hoc*” ou delegar outros membros a se incumbirem de tal função;
- V. Cuidar do fluxo de informação em nível nacional, colaborando com a Coordenação Nacional;
- VI. Propor projetos de sustentação financeira para a Pastoral Carcerária e acompanhar sua execução;
- VII. Apresentar parecer, quando consultado, à Coordenação Nacional.

SEÇÃO III

CAPÍTULO I

DAS FINANÇAS

Art. 19. O patrimônio da Pastoral Carcerária Nacional estará em nome da Associação de Apoio e Acompanhamento (ASAAC)² e será gerido por ela, desde que se respeite o inciso VII do artigo 9º, deste Regimento.

² A Pessoa Jurídica da Pastoral Carcerária Nacional é a Associação de Apoio e Acompanhamento (ASAAC), que tem por função exclusiva prestar suporte financeiro, administrativo, contábil e jurídico para as atividades da



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clóvis Bevilacqua, 351 – Conj. 501.

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel./fax (11) 3101-9419 – nacional@carceraria.org.br - www.carceraria.org.br

Art. 20. Haverá reuniões periódicas entre a Coordenação Nacional e a Diretoria da Associação de Apoio e Acompanhamento (ASAAC).

Art. 21. Os contratos e convênios que gerem direitos e obrigações patrimoniais ou financeiras para a Pastoral Carcerária Nacional e para a Associação de Apoio e Acompanhamento (ASAAC) serão avaliados tanto pela Coordenação Nacional da Pastoral Carcerária, como pela Diretoria da Associação de Apoio e Acompanhamento (ASAAC).

SEÇÃO IV

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Este Regimento será alterado com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de aprovação dos presentes na Assembleia Nacional.

Parágrafo único. A aprovação do presente Regimento Interno dar-se-á mediante confirmação do Bispo Presidente da Comissão Episcopal para Ação Sociotransformadora da CNBB.

Brasília, 27 de novembro de 2021

Dom José Valdeci Santos Mendes

Dom José Valdeci Santos Mendes

Bispo Presidente da Comissão Episcopal para Ação Sociotransformadora da CNBB

Dom Henrique Aparecido de Lima, CSsR

Dom Henrique Aparecido de Lima, CSsR

Bispo Referencial da Pastoral Carcerária Nacional - CNBB

Ir. Petra Silvia Pfaller MC

Ir. Petra Silvia Pfaller MC

Coordenadora Nacional da Pastoral Carcerária - CNBB

Pastoral, sendo dirigida por um corpo diretivo próprio, não remunerado e vinculado aos objetivos da organização, garantindo a lisura e transparência da captação e aplicação dos recursos. Disponível em: <https://carceraria.org.br/asaac>